

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

"CONDIÇÕES ESPECÍFICAS"

BB Transporte e turismo LTDA , com estabelecimento na Rua Itavuvu, 4565 Bloco 1, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.748.230/0005-93, neste ato representada na forma de seus atos societários, doravante denominada "PARCEIRO".

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a presente CONDIÇÕES ESPECÍFICAS está vinculada as CONDIÇÕES GERAIS;
- (ii) O PARCEIRO quer iniciar NEGOCIAÇÃO;
- (iii) para prosseguir com a NEGOCIAÇÃO, a ZF fornecerá ao PARCEIRO, INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;
- (iv) a ZF deseja manter estrita confidencialidade a respeito das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, da NEGOCIAÇÃO e quer vedar a utilização não autorizada;

Posto isto, resolve o PARCEIRO acima qualificado firmar o Termo de Confidencialidade, que será regido pelas seguintes cláusulas:

- 1. NEGOCIAÇÃO: Processo de cotação de trasporte contínuo de funcionário
- 2. MULTA: R\$ 20.000,00

O PARCEIRO assina este termo em 2 vias, juntamente com duas testemunhas.

Limeira, 07 de Outubro de 2019.

BB Transporte e turismo LTDA

Testemunhas:

lome: Surings Vice to Bruson

CPF: 921 NGT 108-49

Nome:

CPF:



TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

"CONDIÇÕES GERAIS"

1. DEFINIÇÕES

- (i) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: contém o conjunto de cláusulas contratuais e/ou anexos que complementam as CONDIÇÕES GERAIS.
- (ii) CONDIÇÕES GERAIS: contém o conjunto de cláusulas contratuais que estabelecem as obrigações gerais do TERMO.
- (iii) TERMO: é o conjunto de obrigações, composto dos seguintes documentos: CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e CONDIÇÕES GERAIS.
- (iv) INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: é o conjunto de documentos, informações gerais, comerciais e operacionais fornecidas pela ZF no âmbito da NEGOCIAÇÃO.
- (v) NEGOCIAÇÃO: é a tratativa entre o PARCEIRO e a ZF para a possível conclusão das atividades descritas nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.
- (vi) ZF: é a empresa ZF do Brasil Ltda.

2. OBJETO

- 2.1. O PARCEIRO cumprirá e fará com que seus empregados, prepostos e prestadores de serviços cumpram a obrigação de manter sigilo sobre este TERMO, bem como os documentos e informações decorrentes deste TERMO.
- 2.2. São consideradas estritamente confidenciais, para os fins deste TERMO a NEGOCIAÇÃO e todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que a ZF fornecer, revelar ou comunicar ao PARCEIRO por qualquer modo, mesmo que oralmente, bem como os fatos que o PARCEIRO puder ver e/ou observar quando estiver nas instalações da ZF.
- 2.3. Para os fins deste TERMO, as informações mencionadas na cláusula anterior, incluem, mas não se limitam, a todas as informações descobertas, ideias, conceitos, *know-how*, técnicas, designs, especificações, diagramas, modelos, amostras, balancetes, dados, programas de computador, discos, disquetes, fitas, planos de marketing e vendas e demais informações técnicas, financeiras ou comerciais e de propriedade intelectual.
- 2.4. Tais documentos e informações serão fornecidos ou revelados apenas para as pessoas diretamente envolvidas na execução deste TERMO e seu uso é vedado para qualquer outra finalidade que não o estrito cumprimento deste TERMO.



- 2.5. . A divulgação de qualquer documento ou informação somente poderá ocorrer com autorização prévia e escrita da parte proprietária da informação.
- 2.6. Não são consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS as que:
- (i) já eram de domínio público na ocasião que tiverem sido fornecidas pela ZF ao PARCEIRO;
- (ii) forem licitamente obtidas pelo PARCEIRO ou por terceiros, sem violação deste TERMO ou da lei aplicável;
- (iii) tenham se tornado públicas sem violação direta ou indireta deste TERMO, ou tenham sido reveladas por quem não tinha obrigação de confidencialidade em face deste TERMO;
- (iv) o PARCEIRO puder demonstrar que já tinham sido reveladas a terceiro antes deste Termo.
- 2.7. Se por determinação de autoridade pública ou em decorrência de ordem judicial, o PARCEIRO tiver que revelar a NEGOCIAÇÃO ou qualquer das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, procederá como segue:
- (i) imediatamente dará notícia à ZF a respeito da ordem da autoridade pública ou do juiz;
- (ii) prestará todas as informações e subsídios que possam ser necessários para que a ZF, a seu critério, possa defender-se contra a divulgação da NEGOCIAÇÃO ou de qualquer das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

3. OBRIGAÇÕES DE BOA-FÉ E LEALDADE

- 3.1. O relacionamento do PARCEIRO em decorrência deste TERMO e para os fins nele previstos atenderá aos princípios da boa-fé, confiança e lealdade comercial, abstendo-se de adotar conduta que possa prejudicar os interesses comerciais da ZF.
- 3.2. O PARCEIRO se obriga a devolver imediatamente após o término do TERMO, os dados e /ou informações de propriedade da ZF que se acharem em seu poder. A obrigação de confidencialidade persistirá mesmo após o término do TERMO, independente do motivo.
- 3.3. O PARCEIRO adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos e representantes a qualquer título mantenham a confidencialidade da NEGOCIAÇÃO e de todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, mesmo após o encerramento deste TERMO e ainda que o objeto da NEGOCIAÇÃO não seja realizado.
- 3.4. Este TERMO não configura promessa das partes ou as obriga a futuramente firmar contrato relativo a objeto da negociação.

4. PRAZO CONTRATUAL

4.1. Este TERMO vigorará por prazo indeterminado, iniciando-se na data de sua assinatura.

5. RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO





- 5.1. O PARCEIRO poderá denunciar este TERMO durante a sua vigência por prazo indeterminado, mediante envio de comunicação escrita, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sem a incidência de penalidade.
- 5.2. Este TERMO poderá ser resolvido, pela ZF, independentemente de qualquer prévio aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- (i) se o PARCEIRO inadimplir quaisquer das suas obrigações e, notificado, não sanar este inadimplemento no prazo estabelecido na notificação; ou
- (ii) se o PARCEIRO ajuizar pedido de falência ou tiver a sua falência requerida e/ou decretada, ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial; ou
- (iii) alteração na situação econômica-financeira do PARCEIRO que, a exclusivo critério da ZF, possa afetar sua capacidade financeira e/ou implicar em riscos de não execução do objeto do TERMO; ou
- (iv) se o PARCEIRO não comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer mudança no seu quadro societário, de forma direta ou indireta, ou se a ZF, ainda que previamente comunicada, não aprovar tal alteração societária.

6. CLÁUSULA PENAL

6.1. O PARCEIRO que inadimplir qualquer obrigação deste TERMO, com exceção das obrigações que contenham penalidade específica, pagará a multa estipulada nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, sem prejuízo da ZF pleitear as perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

7. RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E TRIBUTÁRIA

- 7.1. O PARCEIRO é responsável pelos danos que seus empregados e subcontratados causarem à ZF ou a terceiro, em decorrência ou em conexão com a execução do objeto do TERMO.
- 7.2. O PARCEIRO ressarcirá os prejuízos causados à ZF em decorrência de condenação desta última em ações movidas por terceiros contra a ZF relativa a execução deste TERMO, incluindo, mas não se limitando, a: ações trabalhistas movidas por seus empregados e subcontratados ou ações de natureza tributária de responsabilidade direta do PARCEIRO.
- 7.3. O ressarcimento devido pelo PARCEIRO à ZF inclui, mas não está limitado, a todos os valores que a ZF houver desembolsado a título de pagamento da obrigação principal, sua atualização monetária, juros moratórios e/ou compensatórios, multas, depósitos em garantia ou recursais, honorários periciais, custas processuais, despesas de locomoção telecomunicação e preparação de documentos, honorários advocatícios, etc.
- 7.4. O ressarcimento devido pelo PARCEIRO deverá ser quitado no prazo de 5 (cinco) dias, contado da notificação escrita realizada pela ZF.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL





- 8.1. O PARCEIRO, seus empregados e subcontratados respeitarão e farão com que sejam respeitados os direitos de propriedade intelectual da ZF e/ou de empresas do grupo econômico da ZF.
- 8.2. Este TERMO não outorga ao PARCEIRO e aos seus administradores, contratados, empregados ou representantes, nenhum direito de propriedade ou direito de uso de qualquer propriedade intelectual da ZF e/ou de empresas do grupo econômico da ZF.
- 8.3. O PARCEIRO não fará engenharia reversa ou decomposição de qualquer objeto, documento ou informação fornecida pela ZF, sem prévia autorização escrita desta.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Todas as notificações, relativas a este TERMO, deverão ser realizadas por escrito e endereçadas em atenção do Representante Legal. As notificações serão consideradas recebidas se: (i) enviadas via correio ou portador, exclusivamente no endereço do preâmbulo deste TERMO; ou (ii) enviadas por e-mail.
- 9.2. Este TERMO ou qualquer direito ou obrigação nele estabelecido não poderá ser cedido à terceiro, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da outra Parte, assinada pelos seus representantes legais.
- 9.3. Este TERMO obriga o PARCEIRO, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.
- 9.4. Este TERMO só poderá ser alterado, mediante acordo escrito.
- 9.5. O não exercício de qualquer direito e/ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação deste TERMO, não constituirá renúncia ou novação, nem afetará o direito do PARCEIRO de exercê-lo a qualquer tempo.
- 9.6. Se alguma das disposições contratuais for considerada inexequível, nula ou anulável, no todo ou em parte, as demais disposições contratuais não serão afetadas.
- 9.7. Este TERMO representa o acordo integral do PARCEIRO e revoga e substitui expressamente todos e quaisquer termos anteriores, escritos ou verbais, e também quaisquer negociações havidas, com relação ao objeto deste TERMO.
- 9.8. No caso de conflito entre as disposições contidas no TERMO, prevalecerão as disposições contidas nos seguintes documentos, nesta ordem: 1º CONDIÇÕES GERAIS e 2º CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.
- 9.9. Fica eleito o Foro da comarca do local da assinatura do TERMO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. f